



MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO

PARCERIA ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – LEI Nº 13.019/2014

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 – SMCET

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal de Ijuí/RS, Sr. ANDREI COSSETIN SCZMANSKI, considerando as disposições constantes no art. 31, II, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no art. 16 e seguintes do Decreto Municipal nº 6.295, de 29 de dezembro de 2017; considerando os pareceres técnico e jurídico, e ficando condicionada a aprovação legislativa e a efetiva execução do projeto, bem como a natureza singular do objeto e das metas que se busca atingir, que acarretam na inviabilidade de competição, **TORNA PÚBLICA** a Inexigibilidade de Chamamento Público para a celebração do **TERMO DE FOMENTO**, com o **CENTRO DE CULTURA NATIVA PIAZITO CARRETEIRO**, sediado no Município de Ijuí/RS e , inscrito no CNPJ sob o nº 92.005.008/0001-69, no valor de R\$ 40.055,00 (quarenta mil e cinquenta e cinco reais), para a parceria celebrada cujo objeto é o trabalho do Projeto "Fomento a cultura gaúcha, através de apresentações de danças, mostras culturais, provas campeiras e de rédeas, representando Ijuí e mais 21 municípios de nossa região", conforme Plano de Trabalho.

Com a publicação do presente Extrato da Justificativa, inicia-se o prazo de cinco dias, forte no art. art. 32 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Correndo "*in albis*" o prazo acima identificado e havendo o cumprimento dos requisitos legais inerentes à parceria, será formalizado o Termo de Fomento para o objeto ao qual se destina.

Ijuí/RS, 19 de junho de 2024.

ANDREI COSSETIN SCZMANSKI

Prefeito